



SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 39 000 000 euros

Capital Próprio: (29 646.000) euros aprovado em Assembleia Geral de 30 de Setembro de 2011

Sede Social: Estádio José Alvalade - Rua Professor Fernando da Fonseca, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e

Pessoa Colectiva nº 503 99 44 99

COMUNICADO

Nos termos e para efeitos do cumprimento da obrigação de informação que decorre do disposto no artigo 248º, nº1 al. a) do Código dos Valores Mobiliários, torna-se público o seguinte:

No seguimento de informação já prestada ao mercado pelo Conselho de Administração da Sporting SAD quanto ao estudo e análise de medidas adequadas à recomposição dos capitais próprios da Sociedade, comunica-se que, tendo em vista assegurar o cumprimento do disposto no art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), os Conselhos de Administração das sociedades Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD e Sporting Património e Marketing, SA, em reuniões conjuntas hoje efectuadas, aprovaram o projecto de fusão por incorporação, nos termos dos artigos 97º nº 4 alínea a) do CSC, da Sporting Património e Marketing, SA (Sociedade Incorporada) na Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD (Sociedade Incorporante), com a consequente extinção da primeira.

Os motivos da fusão prendem-se com o facto de as duas sociedades reconhecerem a existência de vantagens recíprocas na conjugação e concentração das respectivas actividades; com efeito, existem custos duplicados pela existência das duas sociedades que serão eliminados com a fusão, permitindo uma optimização dos recursos e a constituição de uma estrutura mais coesa, bem como a concentração de todas as actividades económicas relacionadas com o futebol numa única entidade, a Sporting SAD.



Os Conselhos de Administração das referidas sociedades vão promover o exame do projecto de fusão pelos respectivos órgãos de fiscalização. De igual modo, o projecto será objecto de exame por um revisor oficial de contas independente, tendo já sido solicitado, conjuntamente por ambas as sociedades intervenientes, a designação de um revisor oficial de contas à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 99º nº 3 do CSC.

O projecto de fusão deverá ser registado, previsivelmente ainda no decorrer da presente semana, sendo de imediato publicado, nos termos do nº1 do artigo 100º do CSC. O Projecto, os respectivos anexos e demais documentação referida no artigo 101º do CSC, poderão ser consultados na sede social das entidades envolvidas, bem como no sítio da internet da Sporting SAD, a partir do dia da publicação do projecto de fusão, nos termos previstos no artigo 100º nº 3 do CSC.

O projecto de fusão deverá ser submetido a deliberação dos accionistas nas Assembleias Gerais de cada uma das sociedades intervenientes, nos termos do nº2 do artigo 100º do CSC.

Lisboa, 20 de Março de 2012

O Conselho de Administração